

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	4

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**EXTRATO DE DECISÃO - PROTOCOLO
18.703.005-6**

DECISÃO: Verifica-se, pois, uma convergência de interesse público primário, interesse público secundário e interesse particular da postulante, não havendo, portanto, óbice ao deferimento do pedido. Deste modo, tendo em vista a temporariedade e revogabilidade da licença aliada à ausência atual de prejuízo ao serviço, entendemos conveniente e oportuna a concessão de licença não remunerada para trato de interesses particulares no presente caso. Ante o exposto, DEFERE-SE o pedido de licença sem remuneração para trato de interesses particulares, no período de 21 de março de 2022 a 17 de agosto de 2022, à servidora Laiz Ruiz de Souza..

Curitiba, 17 de março de 2021

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 120, DE 04 DE
ABRIL DE 2022**

Altera a Resolução DPG nº 76/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das
atribuições legais previstas na Lei
Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a alteração do Decreto
Estadual nº 10530/2022, promovida pelo
Decreto Estadual nº 10596/2022, que
afastou a obrigatoriedade do uso de
máscaras de proteção facial
em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº
420/2022 da Prefeitura Municipal de
Curitiba que afastou a obrigatoriedade do
uso de máscaras em ambientes fechados,
com exceção dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade contínua
de respeito às orientações e providências
indicadas pela Organização Mundial da
Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela
Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto
Judiciário 163/2022, de 29 de março de
2022, do Tribunal de Justiça do Estado do
Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 3º da Resolução DPG
76/2022, nos seguintes termos:

Art. 3º. Para acesso às unidades, o
público, bem como os/as
membros/as, servidores/as,
estagiários/as, voluntários/as e
prestadores/as de serviços
terceirizados deverão
preferencialmente utilizar máscaras
faciais, sendo tal utilização
obrigatória para aqueles que
apresentem sintomas de doenças
respiratórias.

§1º. Em caso de contaminação
comprovada de algum/a membro/a,
servidor/a ou estagiário/a, fica
estabelecida a recomendação de
testagem aos referidos agentes do
setor que tiverem tido
contato com ele/a nos 03 (três) dias
anteriores, bem como o isolamento
em caso de sintomas

§2º. No interior das unidades, deverá
ser respeitado, sempre que possível,
o distanciamento de 1,5 (um metro e
meio) entre as pessoas, bem como
ser realizada a desinfecção de todos
os equipamentos após o expediente;
§3º. Os elevadores deverão ser
utilizados por apenas uma pessoa por
vez, ressalvado o caso de pessoas do
convívio regular, devendo haver a



higienização das mãos com álcool gel.

§4º. No caso de membros/as, servidores/as e estagiários/as, o envio do comprovante de vacinação deverá seguir os trâmites do art. 2º desta Resolução.

Art. 2º. Acrescentar um §5º no art. 4º da Resolução DPG 76/2022, nos seguintes termos:

§5º. Nos casos de comparecimento espontâneo do/a assistido/a sem agendamento, é assegurado o suporte técnico para agendamento e orientações gerais, podendo ocorrer o atendimento imediato em hipóteses de demandas de urgência, exclusão digital ou dificuldades tecnológicas.

Art. 3º. Revoga-se o art. 5º da Resolução DPG 76/2022.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DE DECISÃO - PROTOCOLO
16.589.545-2**

DECISÃO: Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos demais parâmetros estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 1331/2018 – DEAM/SEAP, determino à empresa Ruana Comércio LTDA a aplicação da sanção de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1331/2018 – DEAM/SEAP, em razão de descumprimento parcial do contrato, fundamentado no atraso injustificado na entrega.

Curitiba, 31 de março de 2021.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná
em exercício

PORTARIA 072/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ana Paula Costa Gamero Salem	Defensora Pública	138602940	18	26/07/2022	12/08/2022

Curitiba, 04 de abril de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 073/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
------	-------	----	------	---------



Patrícia Rodrigues Mendes	Defensora Pública	139008006	01	22/04/2022
---------------------------	-------------------	-----------	----	------------

Curitiba, 04 de abril de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 121, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 18.721.551-0;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DAYANA MITIE KODO**, RG nº 6438529-1/PR, CPF nº 026.107.009-62, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Órgão de Execução - Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Setor de Infância Infracional de Curitiba.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa extraordinariamente Defensora Pública para atuação nas audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período de 16/05/2022 a 20/05/2022 de 2022.

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **Eliana Tavares Paes Lopes** para atuar na 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia, bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, durante o período compreendido entre 16/05/2022 a 20/05/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA -FAM/DPPR Nº 009/2022

Altera programação anual de férias do membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

O subcoordenador - LAURO GONDIM
GUIMARÃES, no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pela Instrução
Normativa nº 040/2020, com fundamento na
LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº
11/2020, resolve ALTERAR
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme
indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS O DEFENSOR
PÚBLICO infracitado conforme
especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Lauro Gondim Guimarães	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	09/05/2022	18/05/2022
		01/01/2020 A 31/12/2020	11/07/2022	16/07/2022
		01/01/2021 A 01/12/2021	17/07/2022	20/07/2022
		01/01/2021 A 01/12/2021	05/12/2022	14/12/2022

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS o DEFENSOR
PÚBLICO infracitado conforme
especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Lauro Gondim Guimarães	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	02/05/2022	06/05/2022
		01/01/2020 A 31/12/2020	07/11/2022	17/11/2022

Curitiba, 01 de abril de 2022.

LAURO GONDIM GUIMARÃES
Defensor Público - Coordenador em
Exercício da Área de Família e Sucessões

